



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 564 DE 26 DE MAIO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,


A P R O V A :

Art. 1º- Fica concedido aos Servidores Efetivos aos ocupantes de Cargos em Comissão, bem como aos Inativos e Pensionistas, reajuste salarial correspondente a 41,7%(quarenta e um vírgola sete por cento), incidindo sobre o vencimento relativo ao mês de abril deste.

Parágrafo Único:O percentual a que alude o "caput" - deste artigo aplica-se também sobre o valor das Funções Gratificadas.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 26 de maio de 1994.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro


Câmara Municipal de Cordeiro

A N E X O I I I

F U N Ç Ã O G R A T I F I C A D A

<u>SÍMBOLO</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF 1	02	CR\$ 12.843,00
GF 2	02	CR\$ 25.686,00
GF 3	02	CR\$ 34.248,00
GF 4	02	CR\$ 42.810,00
GF 5	02	CR\$ 51.372,00

Sala Juscelino Kubitschek, 09 de junho de 1994.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA

PRESIDENTE